



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
6º andar

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1079, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019766-72.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 22 (doc. 6290986), de 25 de novembro de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal e Diretor da Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6362320);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6362320);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6358858 e 6362018);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA, RF 7856, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da referida Subseção e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Itapeva;

II - DISPENSAR o servidor IVANHOÉ RONALDO LOPES SILVA, RF 7244, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Itapeva, alterar sua lotação para a Diretoria da referida Subseção Judiciária e

designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva;

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012, do CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/12/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6362353** e o código CRC **472054F8**.